

### CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

# PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 050/2022.

**AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** 

**EMENTA**: AUTORIZA A FILIAÇÃO E O PAGAMENTO DA ANUIDADE DO COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – COGEMASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Luciano Roncetti. Pimenta, Prefeito Municipal encaminha para deliberação plenária, por meio da Mensagem nº 050/2022 o Projeto de Lei incluso, intitulado: AUTORIZA A FILIAÇÃO E O PAGAMENTO DA ANUIDADE DO COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – COGEMASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A matéria foi protocolada em 24 de outubro de 2022, sob o Processo 195/2022 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de outubro de 2022. Após o regimental despacho, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

#### II - PARECER DO RELATOR

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

Quanto o aspecto econômico e financeiro pode prosseguir a presente proposição, que Autoriza a filiação e o pagamento da anuidade do colegiado de gestores municipais de assistência social do estado do Espírito Santo – COGEMASES, e dá outras providências.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos a <u>CONSTITUCIONALIDADE</u>, <u>LEGALIDADE</u>, <u>JURIDICIDADE</u> e <u>BOA</u> <u>TÉCNICA</u> <u>LEGISLATIVA</u>, ao Projeto de Lei nº **050**/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal

ÉLDO LOPES TOMÉ

Relator

#### III - VOTOS DOS PRESIDENTES E DEMAIS MEMBROS

Os Presidentes e demais membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento acompanham na íntegra o voto do ilustre Relator.

CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Presidente

MANOEL MESSIAS TOSTA ABILIO

Membro

HILÁRIO LINHAUS

Membro

PAULO APARECIDO THEREZA

Presidente

Vanildo Kampim

Membro

HERNANDEZ COELHO VITORASSE

Membro



### CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

### **PARECER FINAL**

Assim sendo, nos termos do artigo 57 e 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, as COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃOE FINANÇAS E ORÇAMENTO, conclui seu parecer pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, ao Projeto de Lei nº 050/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto" Afonso Cláudio/ES, 03 de novembro de 2022.

CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Presidente

PAULO APARECIDO THEREZA

Presidente

**ÉLDO LOPES TOMÉ** 

Relator

MANOEL MESSIAS TOSTA ABILIO

Membro

VANILDO KAMPIM

Membro

HILÁRIO LINHAUS

Membro

HERNANDEZ COELHO VITORASSE

Membro